



Fundação Dom Aguirre

Mantenedora da Universidade de Sorocaba
e do Colégio Dom Aguirre

EDITAL FDA Nº 008/2022

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE SERVIÇO DE FOOD TRUCK

FUNDAÇÃO DOM AGUIRRE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter educacional e de assistência social e, filantrópica, conforme certificado expedido em 29 de setembro de 1972, cujo certificado definitivo foi concedido em 28 de abril de 1982, declarada de utilidade pública federal pelo Decreto nº 86.668 de 30 de novembro de 1981, publicado no DOU de 02/dezembro/1981; declarada de utilidade pública estadual pela Lei nº 8.064 de 19 de outubro de 1992, publicada no DOE de 20/10/1992 e declarada de utilidade pública municipal pela Lei nº 1.397 de 1º de abril de 1996, publicada pela imprensa local em 02/04/1996; inscrita no CNPJ nº 71.487.094/0001-13, com sede na cidade de Sorocaba na Avenida General Osório, nº 220, Vila Trujillo, CEP 18060-501, Mantenedora do Colégio Dom Aguirre, torna público que realizará credenciamento para permissão de uso de espaço para exploração comercial de serviço de food truck nas dependências do Colégio Dom Aguirre, na Avenida General Osório, 220, Trujillo, Sorocaba/SP, segundo as disposições do presente **EDITAL**.

1. OBJETO

1.1. O presente processo tem como objeto realizar o **credenciamento** de pessoas jurídicas especializadas no ramo alimentício que disponham de *food trucks* interessados em ofertar produtos alimentícios de qualidade e com variedade de opções, em dias, horários e local pré-determinados pelo Colégio Dom Aguirre, tendo como público alvo alunos, professores e funcionários.



Fundação Dom Aguirre

Mantenedora da Universidade de Sorocaba
e do Colégio Dom Aguirre

1.2. Posteriormente, poderá ser realizada escolha e convocação, a critério exclusivo da Fundação Dom Aguirre, levando-se em conta um conjunto de fatores, tais como preço, viabilidade dos produtos ofertados, experiência anterior, qualidade, variedade, bem como outros critérios subjetivos que o Colégio Dom Aguirre entender pertinentes.

2. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

2.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas a partir do dia 12/12/2022 até 16/12/2022.

2.2. Considerando permanentemente aberto o credenciamento, após a etapa do item acima, os eventuais novos interessados deverão realizar sua inscrição nos mesmos moldes dos candidatos iniciais, sendo enquadrados na Relação de Credenciados deste Edital.

2.3. Antes de efetuar a inscrição, o proponente deverá conhecer o Edital em sua íntegra e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.4. As inscrições deverão ser realizadas mediante pedido formal a ser encaminhado para o seguinte e-mail: falecom@fda.com.br, acompanhado da documentação indicada na cláusula 4.1.

3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES

3.1. O food truck pode ser definido como uma cozinha móvel, de dimensões pequenas (máximo de 6 metros de comprimento e 3 metros largura) sobre rodas, que transporta e vende alimentos, de forma itinerante. Nessa modalidade podem se encaixar trailers fechados, furgões, caminhonetes ou pequenos veículos adaptados.



Fundação Dom Aguirre

Mantenedora da Universidade de Sorocaba
e do Colégio Dom Aguirre

- 3.2. O food truck deve oferecer alimentos e bebidas, tais como salgados, lanches, sanduíches, cafés, bolos, sucos, pães, refrigerantes, refeições rápidas, entre outros produtos pertinentes.
- 3.3. Não é permitida a venda de bebidas alcólicas, cigarros, energéticos, gomas de mascar e quaisquer outros produtos que constituam vício ou sejam notoriamente prejudiciais à saúde.
- 3.4. O permissionário deve ser uma pessoa jurídica devidamente cadastrada na Receita Federal.
- 3.5. É vedada a mudança da destinação ou transferência de local, ressalvada expressa concordância e anuência por escrito da Fundação Dom Aguirre.
- 3.6. Os equipamentos para produção, exposição e conservação dos lanches a serem servidos, serão de responsabilidade do Permissionário e deverão seguir os parâmetros regulamentares das normas sanitárias.
- 3.7. Todos os alimentos e produtos comercializados deverão estar dentro do prazo de validade e serem manuseados com todas as condições de higiene, respeitadas todas as exigências das autoridades sanitárias, respeitando a legislação pertinente.
- 3.8. O permissionário deverá ter a assessoria regular de um (a) nutricionista que orientará o cardápio a ser oferecido aos usuários, com a indicação de informações nutricionais.
- 3.9. A organização e limpeza do espaço interno e externo, bem como o fornecimento de móveis para consumo local será de responsabilidade do Permissionário.
- 3.10. É vedada a veiculação, no ambiente interno ou externo utilizado pelo *food truck* de propaganda ideológica, religiosa ou comercial.



Fundação Dom Aguirre

Mantenedora da Universidade de Sorocaba
e do Colégio Dom Aguirre

3.11. No ato do credenciamento deverá ser apresentado o cardápio completo de todos os alimentos e preços a serem comercializados.

3.12. Os empregados do food truck deverão usar uniforme, toucas de cabelo e luvas para servir os usuários.

3.13. Durante o atendimento, deverá existir distinção entre os funcionários encarregados de servir e os responsáveis por recebimentos.

3.14. Via de regra, o horário para permanência e funcionamento do food truck será das 09h00 às 10h30 e das 11h00 às 14h00, de segunda-feira a sexta-feira, mas poderá ser alterado a critério exclusivo da Fundação Dom Aguirre.

3.15. O Permissionário não poderá possuir em seu quadro de pessoal empregados menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da CF.

3.16. O Permissionário não poderá possuir vínculo com funcionários da Fundação Dom Aguirre e sua mantidas, seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes até o 3º grau, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade.

3.17. O Permissionário deverá manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e da área utilizada, observando as exigências dos órgãos de vigilância sanitária

3.18. O Permissionário deverá responsabilizar-se pelo recolhimento do lixo gerado, acondicionando-os em locais indicados pela Fundação Dom Aguirre.

3.19. O Permissionário deverá responsabilizar-se pela higienização da área onde será instalado o food truck, evitando que restos de alimentos e embalagens sejam jogados no chão.



Fundação Dom Aguirre

Mantenedora da Universidade de Sorocaba
e do Colégio Dom Aguirre

3.20. O Permissionário deverá usar o espaço exclusivamente para as atividades indicadas neste Edital.

3.21. O Permissionário deverá dar ciência aos seus empregados de que a permissão de uso não representa qualquer tipo de vínculo empregatício com a Fundação Dom Aguirre e suas mantidas.

3.22. O Permissionário responderá civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem como por danos ou prejuízos causados a terceiros ou à Fundação Dom Aguirre e sua mantida.

3.23. Fica proibida e suspensão das atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Fundação Dom Aguirre.

3.24. O permissionário deverá apresentar nota fiscal para todos os produtos vendidos e ser credenciado no programa Nota Fiscal Paulista.

3.25. O permissionário deverá apresentar o cardápio que foi cadastrado, sem alterações, exceto se previamente acertado ou por solicitação da Fundação Dom Aguirre.

4. DA RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS AO CREDENCIAMENTO

4.1. No período de 12/12/2022 a 16/12/2022, os proponentes deverão enviar, no e-mail falecom@fda.com.br, o pedido formal para credenciamento, acompanhado dos seguintes documentos:

- Cartão de CNPJ
- Contrato Social e Alterações Sociais ou Declaração de Empresa Individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações
- CPF do representante legal



Fundação Dom Aguirre

Mantenedora da Universidade de Sorocaba
e do Colégio Dom Aguirre

- Comprovante de endereço atualizado do representante legal
 - Inscrição Estadual
 - Inscrição Municipal
 - Certidão de Regularidade do FGTS
 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União
 - Certidão Negativa de Débitos do Estado
 - Certidão Negativa de Mobiliário 2022
 - Certidão Negativa do Cartório de Protesto
 - Certidão Estadual Negativa do Cartório Distribuidores Forenses:
 - A - Ações Cíveis - Execuções Fiscais
 - B - Falência e Concordata - Recuperação Judicial e extrajudicial
 - Certidão Negativa do Cartório Distribuidor da Justiça Federal
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista emitido pelo Tribunal Superior do Trabalho
 - Cópia Balanço Patrimonial Publicado ou IRPJ do exercício anterior.
- (*) caso as certidões solicitadas apresentem a existência de processos, deverão ser apresentadas as certidões de objeto e pé de cada processo (anexo na certidão)
- Declaração, com firma reconhecida, de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente edital
 - Documento comprobatório de experiência de atividade similar, pelo período mínimo de 02 (dois) anos.
 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)
 - Programa de Controle Médico em Saúde Ocupacional (PCMSO)
 - Atestado de Saúde Ocupacional para Manipulação de Alimentos
 - EPI - Equipamento de Proteção Individual
 - Ficha de Entrega de EPIs com CA (Certificado de Aprovação)
 - Cópia da CTPS - pagina do registro



Fundação Dom Aguirre

Mantenedora da Universidade de Sorocaba
e do Colégio Dom Aguirre

4.2. O proponente deverá ainda apresentar proposta para os serviços que pretende implementar, com cardápio completo, incluindo os produtos e preços que deverão ser compatíveis com o valor de mercado.

5. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. A Comissão de Credenciamento, especialmente designada para este fim por meio de Portaria a ser expedida pela Fundação Dom Aguirre, será formada por 2 (dois) funcionários da instituição.

5.2. Nenhum membro da Comissão de Credenciamento poderá, de forma alguma, ter quaisquer vínculos profissionais ou de parentesco com os proponentes.

5.3. À Comissão de Credenciamento compete conferir se as inscrições obedecem às exigências deste Edital.

5.4. Serão declarados credenciados todos os proponentes cujas documentações estiverem de acordo com o Edital.

5.5. A Relação de Credenciados será publicada no site do Colégio Dom Aguirre, em até 02(dois) úteis após o término do período de inscrição.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. A Comissão de Credenciamento analisará as propostas apresentadas, escolhendo aquela que melhor se ajustar aos objetivos deste Edital, levando em conta um conjunto de fatores, sendo a maior oferta de preço a ser paga a título de aluguel mensal, os preços a serem praticados e a experiência anterior.



Fundação Dom Aguirre

Mantenedora da Universidade de Sorocaba
e do Colégio Dom Aguirre

7. DOS RECURSOS

7.1. O proponente cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso, no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de publicação da Relação de Credenciados no site, a ser enviado para o seguinte e-mail: falecom@fda.com.br

7.2. O recurso será dirigido à Comissão de Credenciamento, com a sua motivação. A análise e decisão deverá ser realizada no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento, sendo a resposta encaminhada por e-mail ao proponente.

8. DO RESULTADO FINAL

8.1. O(s) resultados do credenciamento serão divulgados no site do Colégio Dom Aguirre e Fundação Dom Aguirre até o dia 21/12/2022.

9. DO DESCRENCIAMENTO

9.1. A qualquer momento, o credenciado poderá solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse, mediante pedido formal para o seguinte e-mail: falecom@fda.com.br.

9.2. A Fundação Dom Aguirre poderá, a qualquer momento, descredenciar o profissional que: a) se recusar, sem justificativa, por 2 (duas) vezes seguidas, a realizar o objeto deste Edital; b) descumprir qualquer das disposições deste Edital.

10. DA SOBERANIA DAS DECISÕES

10.1. Considerando que a Fundação Dom Aguirre é uma entidade privada, não estando sujeita ao regime da Lei nº 8.666/93, realizando o presente processo de credenciamento por mera liberalidade e transparência.



Fundação Dom Aguirre

Mantenedora da Universidade de Sorocaba
e do Colégio Dom Aguirre

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Este Edital será publicado na íntegra na internet, nos sites: www.domaguirre.com.br e www.fda.com.br, sendo que os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, os quais serão mencionados em edital ou comunicado a ser publicado nos mesmos endereços eletrônicos.

Sorocaba, 09 de dezembro de 2022.

Prof. Dr. Fernando de Sá Del Fiol
Secretário Executivo da Fundação Dom Aguirre